

Protocolo Legislativo para registro e, em
Assunto, à *Mesa Diretora*
Em *05/10/04*

Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe da Assessoria da Plenária

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Erika Kokay

Em *05/10/04*

Assinatura do Plenário

RQ 1471/2004

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

Requerimento nº *1471/04* (Da Deputada Erika Kokay)

Assunto: *CPA/C/CAPO* (Assunto da Dia:

Em */ /*

Requer que seja encaminhado ao Secretário de Estado da Fazenda do Distrito Federal pedido de cópia do relatório que especifica.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15,III; 39 ,§ 2º e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que seja solicitada ao Secretário de Fazenda do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, cópia do inteiro teor do Relatório Final do Grupo de Trabalho Multidisciplinar, constituído por meio da Portaria Conjunta PRG/SEF n º 03, de 20 de maio de 2003, mencionado na Decisão n º 4127/04, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 28 de setembro do ano em curso.

Justificação

Cumprindo a recomendação contida no item VI da Decisão n º 4846, de 2002, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o governo do Distrito Federal, por meio da Portaria Conjunta PRG/SEF n º 3, de 20 de maio de 2003, constituiu um Grupo de Trabalho, formado por Auditores Tributários, da Secretaria de Fazenda e por Procuradores do Distrito Federal, com o objetivo de examinar “sob a ótica da legalidade e da eficácia na arrecadação, todos os Termos de Acordo de Regime Especial – (TARE) e congêneres ...”. Conforme se depreende da leitura do item I, “b” da Decisão n º 4127/2004, do TCDF, referido trabalho já foi concluído e o seu Relatório Final encaminhado àquela Corte de Contas.

Tal Relatório, com certeza, contém informações imprescindíveis para uma correta avaliação da eficácia dos benefícios fiscais concedidos por meio de tais termos de acordo e de seus reais efeitos sobre a economia do Distrito Federal. Essa avaliação é da maior relevância, particularmente nesse momento em que o Distrito Federal trava uma dura batalha com o Estado de São Paulo em decorrência exatamente da concessão desse incentivos fiscais pelo governo local.

Assim , considerando a inegável importância do tema em apreço e tendo em vista as prerrogativas que a Lei Orgânica do Distrito Federal confere ao Parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo, formulo o presente Requerimento.

Ressalte-se, ainda , que o mesmo diploma legal, em seu art. 60, inciso XXXIII, autoriza a Câmara Legislativa do Distrito Federal a encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informações aos Secretários de Governo, considerando como crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo trinta dias, assim como o fornecimento de informações falsas.

Isso posto, formulo o presente Requerimento, esperando que o documento ora solicitado seja encaminhado no prazo estabelecido na legislação vigente.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2004.

Erika Kokay
ERIKA KOKAY
DEPUTADA DISTRITAL - PT/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
RQ N° <i>1471/04</i>	
Fls. N.º <i>01</i>	<i>mc</i>